



ESTADO DA PARAÍBA

**Prefeitura Municipal de Mari**

LEI Nº 106

Abre crédito especial de NCR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros/noves) destinados a construção de campo de Cruzeiro Esporte / Clube,

O Prefeito Constitucional do Município de Mari, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciona a Presente Lei:

Artº 1º - Fica aberto aos cofres públicos da Prefeitura Municipal de Mari, a importância de NCR\$2.000,00 (dois mil cruzeiros noves) destinadas a ajudar na construção da amurada que cerca o estádio dos esportes pertencente ao Cruzeiro Esporte Clube.

Artº 2º - Esta quantia deverá ser entregue a comissão/encarregada de tal empreendimento.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI, 30 de dezembro de 1967.

Pedro Thome de Arruda

P r e f e i t o